



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 51, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Assunto: [Resolução CNMP 20/2007](#)- Controle Externo da Atividade Policial para autuação de Procedimento Administrativo, vinculado à 7ª CCR, com o objeto de "Realizar inspeção na PF/SR/DRE (Delegacia de Repressão a Drogas), referente ao 1º Ciclo de 2021"

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas nos artigos 127 e 129, inciso II, da [Constituição da República](#), e no artigo 9º, da [Lei Complementar nº 75/93](#);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, possuindo a incumbência constitucional de promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias no exercício de suas funções constitucionais;

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o quanto emanado no Memorando Circular nº 95/2020/GABPR11-MMGG;

RESOLVE INSTAURAR, nos termos do art. 8º, II, da [Resolução nº 174/2017CNMP](#), Procedimento Administrativo (PA), a ser distribuído a este Ofício, a fim de documentar a realização de inspeção na PF/SR/DRE (Delegacia de Repressão a Drogas), referente ao 1º Ciclo de 2021.

Encaminhem-se ao NUCRIMEX, para autuação e distribuição.

Realizada a distribuição do auto, realize-se a seguinte diligência:

i) Oficie-se à Delegacia de Controle de Segurança Privada e à Delegacia de Repressão a Drogas desta Capital Federal, encaminhando cópia do formulário de inspeção padrão, em anexo, ao Inspetor-Chefe e informando acerca da realização de inspeção em sede de controle externo da atividade policial (1º Ciclo de 2021), conforme [Resoluções CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007](#) e [Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010](#).

ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES

Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 maio 2021. Caderno Extrajudicial, p. 23.](#)

MPF
Ministério Público Federal